



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 32.162.496/0001-96

NIRE: 35602587921

CPL
19
18

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, a na melhor forma de direito, o
Titular:

CRISTIANO FREIRE AMARAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/03/1974, natural de Vitória da Conquista/BA, portador do RG nº 21.241.280-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 151.129.298-98, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares Nº 15.713, bairro Jardim Arpoador, município de São Paulo, estado de São Paulo, Cep: 05577-200.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, com sede e foro na Avenida das Açucenas Nº 60 Sala 04, bairro Portais (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, Cep: 07790-820, inscrita no CNPJ sob o nº 32.162.496/0001-96, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602587921 em sessão de 29 de Outubro de 2018 e última alteração contratual sob o nº 105.272/20-6 em sessão de 21 de Fevereiro de 2020, decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade altera sua sede para Avenida Hilário Pereira de Souza Nº 406, Torre 2, 28º Andar, Sala 2805, bairro Centro, município de Osasco, estado de São Paulo, Cep: 06010-170.

[Handwritten signatures]



CPL

Is 20

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa altera seu objeto social para:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 47.73-3-00);
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01);
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02);
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 46.45-1-03);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 46.64-8-00);
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 46.49-4-08);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.18-4-01);
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 46.44-3-02);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE: 33.14-7-10).

As demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor, resolvendo o Titular, em face das alterações, consolidar seu Contrato Social, a saber:

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**CNPJ: 32.162.496/0001-96****NIRE: 35602587921**

CPL

Is. 21

CRISTIANO FREIRE AMARAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/03/1974, natural de Vitória da Conquista/BA, portador do RG nº 21.241.280-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 151.129.298-98, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares Nº 15.713, bairro Jardim Arpoador, município de São Paulo, estado de São Paulo, Cep: 05577-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como expressão de fantasia **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede empresarial está situada na Avenida Hilário Pereira de Souza Nº 406, Torre 2, 28º Andar, Sala 2805, bairro Centro, município de Osasco, estado de São Paulo, Cep: 06010-170.

Parágrafo Único: A empresa tem prazo de duração indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, por decisão do Titular, ou na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou demais dependências mediante alteração contratual e nomear procuradores.



CLÁUSULA QUARTA

CPL

Is 22

A empresa tem por objeto social:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 47.73-3-00);
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01);
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02);
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 46.45-1-03);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 46.64-8-00);
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 46.49-4-08);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.18-4-01);
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 46.44-3-02);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE: 33.14-7-10).

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 307.646,23 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



CPL

Is 23

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida pelo Titular, Sr. **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O Titular Sr. **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra sociedade nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, quando então, serão apurados lucros ou prejuízos do exercício que será retirado ou suportado pelo Titular.

CLÁUSULA OITAVA

O Titular Sr. **CRISTIANO FREIRE AMARAL** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação e que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade Eireli.



CLÁUSULA NONA

CPL

18/24

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer de suas cláusulas, observando-se as disposições legais aplicáveis à espécie.

Para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca da Osasco/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 3 (Três) vias, de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que faz na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

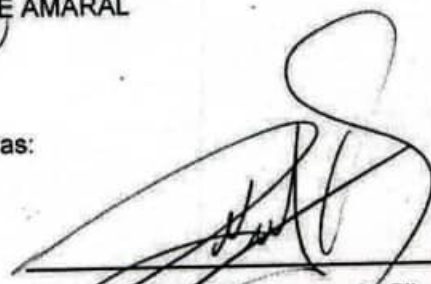
Osasco/SP, 27 de Setembro de 2021.


CRISTIANO FREIRE AMARAL



Testemunhas:


Ieda Paula Leite
RG: 34.202.751-7 SSP/SP


Nivaldo Roberto Gomes da Silva
RG: 18.693.860-3 SSP/SP



JUCESP
21 02 20

CPL
15 25

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

NIRE: 35602587921

CNPJ/MF: 32.162.496/0001-96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.21.241.280-2 SSP/SP. e CPF/MF.151.129.298-98, residente e domiciliado à Rod. Raposo Tavares, 15.713 - Butantã - Cep:05577-200 - São Paulo, Titular Administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, que conceitua-se nesta praça sob a razão social de **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, com sede comercial na Av. Hilário Pereira de Souza, 406/492 - 28º andar - Conj. 2803 - Centro - Cep:05172-090 - Osasco no Estado de São Paulo, conforme contrato social devidamente registrado e arquivado na "Junta Comercial do Estado de São Paulo", sob o nº 35602587921, em sessão de 03/Dezembro/2018, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA - I

O titular decide alterar o endereço da sede social da empresa para: **AV. DAS AÇUCENAS, 60 - SALA 04 - PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07790-820 - CAJAMAR - SP.**

Procedida à alteração, o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, fica assim alterado e consolidado em um só documento, que passa a ter a seguinte redação.

Pelo presente instrumento particular **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.21.241.280-2 SSP/SP, e CPF/MF.151.129.298-98, residente e domiciliado à Rod. Raposo Tavares, 15.713 - Butantã - Cep:05577-200 - São Paulo, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI"**, e terá sede e domicílio na Av. das Açucenas, 60 - Sala 04 - Portais (Polvilho) - Cep:07790-820 - Cajamar - SP, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA - II

O objetivo social da EIRELI será a importação, exportação, armazenagem, distribuição, locação, manutenção, reparo e assistência técnica na exploração do ramo de "Comércio varejista de artigos e equipamentos e materiais médicos e ortopédicos, medicamentos humanos e veterinários, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes, produtos hospitalares, bem como, Comércio atacadista de instrumentos médicos cirúrgicos, equipamentos, mobiliários e materiais para uso médico, prótese, artigos de ortopedia, produtos odontológicos, equipamentos invitro para laboratórios e seus saneantes, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes.

CLÁUSULA - III

O capital social será de R\$ 307.646,23 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país.
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA - IV

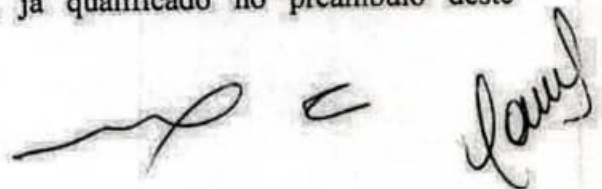
Fica estabelecido que o prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA - V

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA - VI

A administração da EIRELI será exercida com exclusividade pelo titular **ADMINISTRADOR** ora nomeado, **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, já qualificado no preâmbulo deste



instrumento, que neste ato recebe os mais amplos e ilimitados poderes para movimentar isoladamente contas correntes bancárias, abrindo, encerrando, praticando todos os atos financeiros, bem como, representar a sociedade em juízo ou fora dele, assim como, junto às repartições públicas em geral, sempre individualmente, podendo inclusive comprar, vender, alienar, ceder, transferir, onerar, bens moveis e imóveis, recebendo escritura de venda e compra, outorgando escritura, recebendo o preço, dando quitação, enfim, podendo fazer tudo por bom, firme e valioso em nome da EIRELI, respondendo por todos os atos que praticar em nome da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da EIRELI, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406 2002.

CLÁUSULA - VII

O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA - VIII

O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa dos sócios.

CLÁUSULA - IX

Os valores de retirada de Pró-Labore e ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pelo mesmo.

CLÁUSULA - X

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da LEI 6.404 76.

CLÁUSULA - XI

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA - XII

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA - XIII

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

CLÁUSULA - XIV

O presente instrumento é elaborado e regido em consonância ao estatuto no Novo Código Civil Brasileiro (LEI 10.406 2002) e nos casos omissos nas leis e doutrinas aplicáveis a matéria.

E, por estar assim, justo e contratado, e passam a assinar o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas que também firmam para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2020.

CARTÓRIO
JARAGUÁ


CRISTIANO FREIRE AMARAL
Titular EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) 
CAROLINA MEIRELES BORGES
RG.44.812.357-5 SSP/SP.

2) 
VANIA CARMEM M.L. BORGES
RG.16.682.916-X SSP/SP.





Declaração

CPL

Is

29

Eu, **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, portador da Cédula de Identidade nº 21.241.280-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 151.129.298-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Açucenas, 60, SALA 04, Portais (Polvilho), SP, Cajamar, CEP 07790-820, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21.241.280-2

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI

JUCESP
21 02

JUCESP PROTOCOLO
0.160.253/20-2 CPL
Is 30



AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

NIRE: 35602587921

CNPJ/MF: 32.162.496/0001-96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.21.241.280-2 SSP/SP. e CPF/MF.151.129.298-98, residente e domiciliado à Rod. Raposo Tavares, 15.713 - Butantã - Cep:05577-200 - São Paulo, Titular Administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, que conceitua-se nesta praça sob a razão social de **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, com sede comercial na Av. Hilário Pereira de Souza, 406/492 - 28º andar - Conj. 2803 - Centro - Cep:05172-090 - Osasco no Estado de São Paulo, conforme contrato social devidamente registrado e arquivado na "Junta Comercial do Estado de São Paulo", sob o nº 35602587921, em sessão de 03/Dezembro/2018, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA - I

O titular decide alterar o endereço da sede social da empresa para: **AV. DAS AÇUCENAS, 60 - SALA 04 - PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07790-820 - CAJAMAR - SP.**

[Handwritten signatures]

Procedida à alteração, o contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, fica assim alterado e consolidado em um só documento, que passa a ter a seguinte redação.

Pelo presente instrumento particular **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.21.241.280-2 SSP/SP. e CPF/MF.151.129.298-98, residente e domiciliado à Rod. Raposo Tavares, 15.713 - Butantã - Cep:05577-200 - São Paulo, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI"**, e terá sede e domicílio na Av. das Açucenas, 60 - Sala 04 - Portais (Polvilho) - Cep:07790-820 - Cajamar - SP, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA - II

O objetivo social da EIRELI será a importação, exportação, armazenagem, distribuição, locação, manutenção, reparo e assistência técnica na exploração do ramo de "Comércio varejista de artigos e equipamentos e materiais médicos e ortopédicos, medicamentos humanos e veterinários, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes, produtos hospitalares, bem como, Comércio atacadista de instrumentos médicos cirúrgicos, equipamentos, mobiliários e materiais para uso médico, prótese, artigos de ortopedia, produtos odontológicos, equipamentos invitro para laboratórios e seus saneantes, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes.

CLÁUSULA - III

O capital social será de R\$ 307.646,23 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA - IV

Fica estabelecido que o prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA - V

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA - VI

A administração da EIRELI será exercida com exclusividade pelo titular **ADMINISTRADOR** ora nomeado, **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, já qualificado no preâmbulo deste



instrumento, que neste ato recebe os mais amplos e ilimitados poderes para movimentar isoladamente contas correntes bancárias, abrindo, encerrando, praticando todos os atos financeiros, bem como, representar a sociedade em juízo ou fora dele, assim como, junto às repartições públicas em geral, sempre individualmente, podendo inclusive comprar, vender, alienar, ceder, transferir, onerar, bens moveis e imóveis, recebendo escritura de venda e compra, outorgando escritura, recebendo o preço, dando quitação, enfim, podendo fazer tudo por bom, firme e valioso em nome da EIRELI, respondendo por todos os atos que praticar em nome da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da EIRELI, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406 2002.

CLÁUSULA - VII

O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA - VIII

O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa dos sócios.

CLÁUSULA - IX

Os valores de retirada de Pró-Labore e ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pelo mesmo.

CLÁUSULA - X

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da LEI 6.404 76.

CLÁUSULA - XI

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA - XII

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA - XIII

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

CLÁUSULA - XIV

O presente instrumento é elaborado e regido em consonância ao estatuto no Novo Código Civil Brasileiro (LEI 10.406 2002) e nos casos omissos nas leis e doutrinas aplicáveis a matéria.

E, por estar assim, justo e contratado, e passam a assinar o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas que também firmam para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2020.

CARTÓRIO
JARAGUÁ



CRISTIANO FREIRE AMARAL
Titular EIRELI

TESTEMUNHAS:

1)

CAROLINA MEIRELES BORGES
RG.44.812.357-5 SSP/SP.

2)

VÂNIA CARMEM M L BORGES
RG.16.682.916-X SSP/SP.





Declaração

CPL

Is 34

Eu, CRISTIANO FREIRE AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº 21.241.280-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 151.129.298-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Açucenas, 60, SALA 04, Portais (Polvilho), SP, Cajamar, CEP 07790-820, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21.241.280-2

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAJAMAR

CPL
35
15

27/02/2020

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.03.000074/20

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.523.023/0001-81 3509205 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAJAMAR
CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

32.162.496/0001-96
CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS
AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida DAS AÇUCENAS nº 60 SALA 04
Logradouro, No
PORTAIS (POLVILHO)
Bairro

CAJAMAR / SP
Município / UF

07790-820

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

26/02/2020

26/02/2020

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Atender ao processo administrativo, para fins de obtenção de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), junto à ANVISA para DISTRIBUIR, IMPORTAR, EXPORTAR e ARMAZENAR, Produtos para saúde/correlatos

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

CRISTIANO FREIRE AMARAL

KEYLE CRISTINA CAVALCANTI DOS SANTOS

- Relato da situação:

O grupo de inspetores da Divisão de Vigilância Sanitária esteve na sede da empresa AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, no dia 26/02/2020 para realizar inspeção sanitária da área física em atendimento ao processo ao processo administrativo, aberto pelo interessado para fins de obtenção de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) junto a Anvisa para as atividades de IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos, fomos acompanhados pela Sra. KEYLE CRISTINA CAVALCANTI DOS SANTOS, RT - responsável técnica pelo estabelecimento. Trata-se de uma Importadora que está em fase de regularização junto a Vigilância Sanitária de Cajamar/SP, para IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos. Foi apresentado pela empresa o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) sob nº 401544 com validade até 07/03/2022. Possui parecer técnico ambiental (PTA), nº 444/15 favorável. Possui Habite-se nº 8574/12. Relato da situação: Foram apresentados os seguintes documentos, Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). A empresa possui Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição elaborado pelo responsável técnico e aprovado pelo responsável legal datado em 19/08/2019 revisão 00,

20

que descreve todos os POPs e registros das atividades desenvolvidas. Os procedimentos descritos no Manual da Qualidade foram apresentados para análise da equipe de inspeção: PSQ 02.1 Auditoria da Qualidade, PSQ 05.1 Aquisição, PSQ 05.2 Avaliação e Qualificação de Fornecedores, PSQ 06.1 Treinamento, PSQ 07.1 Inspeção e Testes, PSQ 08.1 Registro Histórico, PSQ 10.1 Controle de Documentos e Registros, PSQ 11.1 Identificação e Rastreabilidade, PSQ 15.1 Armazenagem e Expedição e PSQ 21.1 Produto Não Conforme. Considerações gerais: Quanto ao aspecto interno e externo, o edifício apresenta boa conservação, pintura nova, os arredores ao edifício estão limpos e conservados, não existem fontes de poluição ou contaminação ambiental no entorno da área. O local destinado para as atividades requeridas encontra-se em boas condições de uso e conservação, apresentando piso adequado, paredes bem conservadas, teto em boas condições, iluminação por meio de lâmpadas frias instaladas no teto, local climatizado, setor limpo, instalações elétricas adequadas, esgotos conectados à rede pública de captação e tratamento, abastecimento de água feito por rede pública de abastecimento (Sabesp). A empresa possui contrato para a terceirização de armazenagem e transporte de seus produtos. A empresa prestadora de serviço conforme contrato Shuttle Logística Integrada LTDA, localizada na Av. Presidente Kennedy, nr 2.299, bairro Jardim Marieta, Município de Osasco-SP, possui CEVS nr 353440110-493-000056-1-4 e AFE para Atividade de Armazenar e Transportar. O fluxograma de trabalho apresentado pela empresa atende aos requisitos de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição, evitando o cruzamentos no fluxo do processo, os procedimentos operacionais permitem um fluxo em que os produtos sejam controlados de forma a evitar misturas, fazendo com que os produtos mais antigos sejam expedidos primeiro, evitando o acúmulo de produtos antigos em estoque. A armazenagem será realizada através da identificação dos produtos de acordo com seus respectivos códigos de comercialização. O procedimento de treinamento prevê a qualificação dos operadores e seu treinamento nos requisitos de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição. O procedimento de inspeção prevê a segregação de itens não-conformes evitando a mistura com lotes conformes. A rastreabilidade será realizada através da codificação dos produtos e seus respectivos lotes ou número de séries, este controle prevê o registro em sistema informatizado de todos os lotes comprados e listados e dos lotes enviados para cada cliente/distribuidor.

- Considerações finais:

Analisando a documentação apresentada e inspeção realizada no local, a empresa, está apta a exercer as atividades pleiteadas de: IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos. A empresa AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI está apta para peticionar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA- AFE, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- Providências:

99.NADA A PROVIDENCIAR

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Satisfatório

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

021

MICHEL RODRIGUES CRISTO DE MORAIS

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

MICHEL R.C. MORAIS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRQ-IV 04482008



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAJAMAR

CPL

Is 37

27/02/2020

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 1

No.03.000074/20

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.523.023/0001-81 3509205 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAJAMAR

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

32.162.496/0001-96

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida DAS AÇUCENAS nº 60 SALA 04

Logradouro, No

PORTAIS (POLVILHO)

CAJAMAR / SP

Irro

Município / UF

07790-820

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

26/02/2020

26/02/2020

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Atender ao processo administrativo, para fins de obtenção de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), junto à ANVISA para DISTRIBUIR, IMPORTAR, EXPORTAR e ARMAZENAR, Produtos para saúde/correlatos

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

CRISTIANO FREIRE AMARAL

KEYLE CRISTINA CAVALCANTI DOS SANTOS

- Relato da situação:

O grupo de inspetores da Divisão de Vigilância Sanitária esteve na sede da empresa AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, no dia 26/02/2020 para realizar inspeção sanitária da área física em atendimento ao processo ao processo administrativo, aberto pelo interessado para fins de obtenção de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) junto a Anvisa para as atividades de IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos, fomos acompanhados pela Sra. KEYLE CRISTINA CAVALCANTI DOS SANTOS, RT - responsável técnica pelo estabelecimento. Trata-se de uma Importadora que está em fase de regularização junto a Vigilância Sanitária de Cajamar/SP, para IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos. Foi apresentado pela empresa o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) sob nº 401544 com validade até 07/03/2022. Possui parecer técnico ambiental (PTA), nº 444/15 favorável. Possui Habite-se nº 8574/12. Relato da situação: Foram apresentados os seguintes documentos, Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). A empresa possui Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição elaborado pelo responsável técnico e aprovado pelo responsável legal datado em 19/08/2019 revisão 00,

27

No.03.000074/20

CPL

38

que descreve todos os POPs e registros das atividades desenvolvidas. Os procedimentos descritos no Manual da Qualidade foram apresentados para análise da equipe de inspeção: PSQ 02.1 Auditoria da Qualidade, PSQ 05.1 Aquisição, PSQ 05.2 Avaliação e Qualificação de Fornecedores, PSQ 06.1 Treinamento, PSQ 07.1 Inspeção e Testes, PSQ 08.1 Registro Histórico, PSQ 10.1 Controle de Documentos e Registros, PSQ 11.1 Identificação e Rastreabilidade, PSQ 15.1 Armazenagem e Expedição e PSQ 21.1 Produto Não Conforme. Considerações gerais: Quanto ao aspecto interno e externo, o edifício apresenta boa conservação, pintura nova, os arredores ao edifício estão limpos e conservados, não existem fontes de poluição ou contaminação ambiental no entorno da área. O local destinado para as atividades requeridas encontra-se em boas condições de uso e conservação, apresentando piso adequado, paredes bem conservadas, teto em boas condições, iluminação por meio de lâmpadas frias instaladas no teto, local climatizado, setor limpo, instalações elétricas adequadas, esgotos conectados à rede pública de captação e tratamento, abastecimento de água feito por rede pública de abastecimento (Sabesp). A empresa possui contrato para a terceirização de armazenagem e transporte de seus produtos. A empresa prestadora de serviço conforme contrato Shuttle Logística Integrada LTDA, localizada na Av. Presidente Kennedy, nr 2.299, bairro Jardim Marieta, Município de Osasco-SP, possui CEVS nr 353440110-493-000056-1-4 e AFE para Atividade de Armazenar e Transportar. O fluxograma de trabalho apresentado pela empresa atende aos requisitos de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição, evitando o cruzamentos no fluxo do processo, os procedimentos operacionais permitem um fluxo em que os produtos sejam controlados de forma a evitar misturas, fazendo com que os produtos mais antigos sejam expedidos primeiro, evitando o acúmulo de produtos antigos em estoque. A armazenagem será realizada através da identificação dos produtos de acordo com seus respectivos códigos de comercialização. O procedimento de treinamento prevê a qualificação dos operadores e seu treinamento nos requisitos de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição. O procedimento de inspeção prevê a segregação de itens não-conformes evitando a mistura com lotes conformes. A rastreabilidade será realizada através da codificação dos produtos e seus respectivos lotes ou número de séries, este controle prevê o registro em sistema informatizado de todos os lotes comprados e listados e dos lotes enviados para cada cliente/distribuidor.

- Considerações finais:

Analisando a documentação apresentada e inspeção realizada no local, a empresa, está apta a exercer as atividades pleiteadas de: IMPORTAR, DISTRIBUIR E ARMAZENAR Produtos Para Saúde/Correlatos. A empresa AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI está apta para peticionar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA- AFE, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

- Providências:

99.NADA A PROVIDENCIAR

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Satisfatório

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

021

MICHEL RODRIGUES CRISTO DE MORAIS

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

MICHEL R.C. MORAIS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRQ-IV 04482008

CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de contrato social de empresa individual de responsabilidade limitada e na melhor forma de direito, o infra-assinado:

CRISTIANO FREIRE AMARAL, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG. 21.241.280 SSP/SP e Inscrito no CPF sob nº 151.129.298-98, residente e domiciliada na Rod. Raposo Tavares, 15.713 - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05577-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa adotará a expressão de fantasia de: **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede empresarial será à **Av. Hilário Pereira de Souza, 406/492 – 28º andar – Conj. 2803, Osasco – SP – CEP 06010-170**. e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objetivo a importação, exportação, armazenagem, distribuição, locação, manutenção, reparo e assistência técnica na exploração do ramo de "**Comércio varejista** de artigos e equipamentos e materiais médicos e ortopédicos, medicamentos humanos e veterinários, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes, produtos hospitalares, bem como, **Comércio atacadista** de instrumentos médicos cirúrgicos, equipamentos, mobiliários e materiais para uso médico, prótese, artigos de ortopedia, produtos odontológicos, equipamentos in vitro para laboratórios e seus saneantes, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limpeza e saneantes.

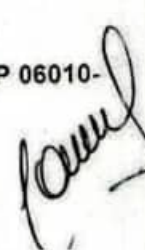
CLÁUSULA QUARTA

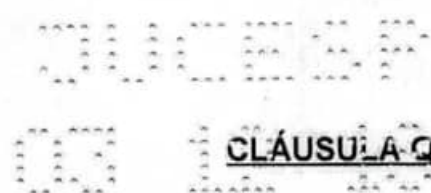
O capital será de **R\$ 307.646,23 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DBA

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, jardins do Brasil Torre 2 - Sala nº 2201 - Osasco - SP - Brasil - CEP 06010-170 . 11 3682-4192
www.dbacontabilidade.com.br





CPL
Is 40

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. **Cristiano Freire Amaral**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O Sr. **Cristiano Freire Amaral**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra sociedade nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou demais dependências mediante alteração contratual e nomear procuradores.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Handwritten signature



JUCESP
03 10 2018
CLÁUSULA DÉCIMA

CPL
Is 41

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em três vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Osasco para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira ser vistada e arquivada, a segunda perante a junta comercial do Estado de São Paulo para produzir seus efeitos legais, e a terceira em poder da empresa.

Osasco, 29 de Outubro de 2018.


CARTÓRIO JARAGUÁ
Cristiano Freire Amaral

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá
Monete República Serra - Oficial e Tabelião
Estrada de Taipas nº 1085 - Jaraguá - São Paulo/SP - CEP 02991-000 - Tel.: (11) 3944.6400

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CRISTIANO FREIRE AMARAL, em documento com valor econômico, em 14, São Paulo, 31 de outubro de 2018, em 14, de verdade.

MATHEUS CAMPOS SALGANHA - PREPOSTO AUTORIZADO
(Dtd 1: Total R\$ 9,25) SELOS: Selo(s) 0240281



DBA
Aven
170
WWW

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRL
FLÁVIA A. CRISTO
SECRETARIA GERAL

3560258792-1



JUCESP

o Brasil Torre 2 - Sala nº 2201 - Osasco - SP - Brasil - CEP 06010-
JUCESP
03 DEZ 2018
SEDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CPL
15 42

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 010120/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

CPF/CNPJ : 32.162.496/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000160161

ENDEREÇO : AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - TORRE 2, 28º
ANDAR, SALA 2805 - Indl. Autonomistas - Osasco/SP -

FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 14 de Abril de 2022

^ aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,
endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 11/10/2022

Código de Controle da Certidão: 2736.A510.549B

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**
CNPJ: **32.162.496/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:06 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **E9A4.E2F3.F468.75C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

CPL

Is

44

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.162.496/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

22050186869-90

Data e hora da emissão

12/05/2022 10:59:03

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.162.496/0001-96
Certidão n°: 15162462/2022
Expedição: 12/05/2022, às 09:55:54
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.162.496/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CPL
15 46**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.162.496/0001-96**Razão Social:** AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**Endereço:** AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA 492 / CENTRO / OSASCO / SP /
06010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022**Certificação Número:** 2022073001563211967877

Informação obtida em 03/08/2022 12:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CPL
18 47

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.162.496/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:32 do dia 11/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7BQA110822161932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.162.496/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
NOME EMPRESARIAL AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA	NÚMERO 406	COMPLEMENTO BLOCO 2 ANDAR 28 SALA 2805
CEP 06.010-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSASCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.FINANCEIRO@AMARALECIA.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 4384-2494		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **15:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Is. 49

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal 0000160161	Inscrição do IPTU 23224.42.82.0330.03.812.04	Inscrição Estadual 120.442.515.116	Reg. Jucesp 35602587921
Nome ou Razão Social AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI			
CPF/CNPJ 32.162.496/0001-96	Início Atividade 13/01/2022	Última Renovação	Nº Processo 3153/2022
Endereço de Localização AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - TORRE 2, 28º ANDAR, SALA 2805			
CEP 06010-170	Bairro INDL. AUTONOMISTAS	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar			
CNAE Principal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 480938	Validade do AVCB/CLCB 10/09/2023	Área do AVCB/CLCB 60820,69	Lotação 5000

Documento Válido até 31/03/2023

Data da Emissão: 15/02/2022

Motivo da Alteração

INSCRIÇÃO INICIAL

PROCESSO Nº 3153/2022 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONF. DECRETO 11.549/17

ADOÇÃO DO CÓD. 31.01, 10.09 ALÍQ. 2% CÓD. 14.01 ALÍQ. 3% AUTO LANÇADO

AUTORIZADO A EMITIR NOTA FISCAL SÉRIE E

WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ÓRGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO,
FUNCIONAMENTO, PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

GUIA DE DADOS CADASTRAIS - GDC
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO - CCM

EXERCÍCIO: 2022

INSCRIÇÃO: 0000160161

CPL

INÍCIO ATIVIDADE(S): 13/01/2022

Nº PROCESSO: 00003153/2022

Is 50

CMC - Cadastro Mobiliário de Contribuintes

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

PORTE
ME

ENDEREÇO: AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA

NÚMERO: 406

COMPLEMENTO TORRE 2, 28º ANDAR, SALA 2805

BAIRRO: Indl. Autonomistas

CIDADE: Osasco

C.E.P.: 06010-170

TELEFONE: 1143842494

Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: 23224.42.82.0330.03.812.04

3.

C.N.P.J. / C.P.F.: 32.162.496/0001-96

CÓDIGO DE ATIVIDADE (C.N.A.E): 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.442.515.116

REGISTRO NA JUCESP: 35602587921

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA

NÚMERO: 406

COMPLEMENTO: TORRE 2, 28º ANDAR, SALA 2805

BAIRRO: Indl. Autonomistas

CIDADE: Osasco

C.E.P.: 06010-170

ATIVIDADE: 02.03 - Supermercado, atacadista, hipermercado

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar

CÓDIGO
PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLICIDADES

QTD MTR TIPO

10.09
14.01
31.01

BASE DE CÁLCULO
or Estabelecimento

QUANTIDADE

1

Nº VISTORIA

VALIDADE DO AVCB/CLCB

ÁREA DO AVCB/CLCB

LOTAÇÃO PERMITIDA AVCB/CLCB

480938

10/09/2023

60820,69

5000

ADESÃO AO DTE: SIM

REGIME ESPECIAL: NÃO

PARA USO DA SEÇÃO DO CADASTRO

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

INSCRIÇÃO INICIAL
PROCESSO Nº 3153/2022 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONF. DECRETO 11.549/17
ADOÇÃO DO CÓD. 31.01, 10.09 ALÍQ. 2% CÓD. 14.01 ALÍQ. 3% AUTO LANÇADO
AUTORIZADO A EMITIR NOTA FISCAL SÉRIE E
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

ATENÇÃO:

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ÓRGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

CARIMBO DO FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças

15 FEV 2022

Cadastro Mobiliário

Rebeca

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO

8100-0

COLAGEM DE DEDALHO

COLAGEM DE FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil

122287

AUTENTICAÇÃO

1061AC0012640

31 OUT. 2018

P/AUT. R\$ 3,50

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.241.280-2

DATA DE EMISSÃO 28/JAN/2003

NOME CRISTIANO FREIRE AMARAL

FILIAÇÃO MIGUEL AMARAL SOUZA

E ANA DA SILVA AMARAL SOUZA

NATURALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA - 05/MAR/1974

BA

DOC. ORDEM VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

VITÓRIA DA CONQUISTA

CPF 151123298/98

RG 12458117017

LEI Nº 115 DE 25/06/93

CPL

15 51

CONFERE COM O ORIGINAL

EM BRANCO

EM BRANCO

CPL

18 52

Banco Itaú SA 341-7**Recibo do pagador**

Beneficiário Artes Gráfica Freire Ltda /CNPJ: 01.034.548/0001-15	Agência/Cód. Beneficiário 8884/14587-4	Data Documento 19/04/2022	Vencimento 17/05/2022
Pagador Amamedical Solucoes EM Saude Eireli / CNPJ: 32.162.496/0001-5	Documento 01 010157	Nosso número 109/11779329-9	Valor documento 935,00
Demonstrativo			

End. do Beneficiário :

Est. das Margaridas, 201(Antigo 63) - Santa Maria - Osasco - SP - Cep:06150-490

Autenticação Mecânica

Banco Itaú SA 341-7

34191.09115 77932.998881 41458.740002 8 89880000093500

Local de pagamento Pagável preferencialmente no Itaú.					Vencimento 17/05/2022
Beneficiário Artes Gráfica Freire Ltda /CNPJ: 01.034.548/0001-15					Agência/Cód. do Beneficiário 8884/14587-4
Data Documento 19/04/2022	Documento 01 010157	Espécie doc DM	Acelte N	Processamento 19/04/2022	Nosso Número 109/11779329-9
Uso do banco	Carteira 109	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 935,00

Instruções(Texto de responsabilidade do beneficiário)

Após Vencimento Multa de R\$ 14,03.

Após Vencimento, Cobrar Juros de R\$ 0,94 ao Dia.

Protestar Após 5 Dias Corridos do Vencimento.

Endereço do Beneficiário:

Est. das Margaridas, 201(Antigo 63) - Santa Maria - Osasco - SP - Cep:06150-490

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+/-) Mora/Multas

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Pagador: Amamedical Solucoes EM Saude Eireli CNPJ: 32.162.496/0001-96

Av. Hilário Pereira de Souza,406, Torre 2 Sala 2802

Osasco - SP - CEP: 06010-170

Pagador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação